



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI Nº. 24/2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 24.659,46 (Vinte Quatro Mil Seiscentos Cinquenta Nove Reais e Quarente Seis Centavos), em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	Secretaria Municipal de Educação
02.09.01	Ensino Básico
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0011	Gestão em Ações da Educação
12.361.0011.2037.0000	Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
0.05.00.220.000	

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante; Superávit Financeiro do exercício anterior, vinculado a programa do PAR – FNDE – R\$

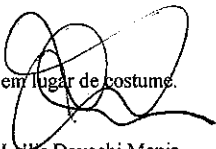
T O T A L.....R\$ 24.659,46

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 06 de Agosto de 2019.


VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Aline Letts Devechi Menis
Escrituraria Exp. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA ALIANÇA